

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL EDITAL PARA RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

***Em conformidade com a Lei 12.101/2009, regulamentadas pelo Decreto nº 8.242/2014 e
PORTARIA NORMATIVA Nº 15, DE 11 DE AGOSTO DE 2017
ANO LETIVO 2019***

A SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO, para o cumprimento dos seus objetivos filantrópicos estatutários, por meio de sua mantida Colégio Nossa Senhora de Lourdes, inscrito no CNPJ 43.975.465-0004/13 ofertará bolsas de estudos (**parcial - 50% ou integral**) aplicáveis sobre o valor da anuidade escolar. O número de bolsas é limitado e regido por Legislação Federal específica que regulamenta a prestação de serviços das Instituições detentoras do CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social. As bolsas de estudos são destinadas **EXCLUSIVAMENTE** a **ALUNOS BENEFICIADOS EM 2018 COM BOLSA DE ESTUDOS e que se encontrem em situação de vulnerabilidade social** e que comprovem sua situação através de análise do perfil socioeconômico.

1 – DADOS DA UNIDADE DE ENSINO

Título do Estabelecimento: Colégio Nossa Senhora de Lourdes

Endereço: R: Aureliano Lessa, nº 127 – Vila Regente Feijó, na cidade de São Paulo- SP, CEP 03342-010.

Inscrição CNPJ: 43.975.465/0004-33

Autorização de Funcionamento: Registro nº 217 – Departamento de Educação 09/04/41. Ato e data da Publicação que concedeu o Reconhecimento: Portaria COGSP publicada no DOE de 01/04/1981 e retificada no DOE de 04/04/1981 e 26/08/1981.

1.1 – Breve Histórico

O **Colégio Nossa Senhora de Lourdes** é uma instituição privada de ensino, de caráter confessional, que atua em todas as etapas da educação básica, sendo mantida pela **Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição**, associação benemerente voltada à Educação e à Assistência Social.

2 – OBJETIVO DO EDITAL

O objetivo do presente Edital é tornar pública a abertura de processo de renovação do **Programa de Assistência Educacional** realizado pela **Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição**, para fins de preenchimento de vagas no **Colégio Nossa Senhora de Lourdes** de benefício concedido a título de **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2019**, a serem preenchidas por alunos selecionados segundo as regras aqui estabelecidas, sustentadas por normas dispostas na Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 8.242/2014 e Portaria Normativa, Nº 15 – MEC de 11 de agosto de 2017. Orienta esse processo de renovação a validação do princípio da universalidade do atendimento e da continuidade do

benefício, voltados, exclusivamente, ao atendimento de alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica devidamente comprovada, conforme as regras aqui dispostas.

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – O processo seletivo, aqui previsto, é regido por este Edital, cuja finalidade consiste em tornar públicas as regras e condições a serem observadas pelos alunos que solicitam o benefício.

3.2 – Os alunos que solicitam o benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2019** serão selecionados a partir de processo de análise do perfil socioeconômico, seguindo determinações estipuladas na legislação de regência aqui citada, permanecendo válidos tais critérios enquanto vigente a legislação que os determinam.

3.3 – As normas estabelecidas neste Edital serão de observação obrigatória e o seu não cumprimento por parte do aluno e/ou seus responsáveis, implica na desclassificação automática do aluno solicitante do benefício, independentemente de notificação às partes interessadas.

3.4 – A inscrição para o processo seletivo implica na aceitação tácita e conhecimento, por parte do aluno e seus responsáveis legais, das normas estabelecidas neste edital.

3.5 – O cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital, assim como a seleção dos beneficiários, será validado por análise do perfil socioeconômico realizada por profissional da Assistência Social, tendo como parâmetros: informações prestadas no formulário de inscrição preenchido pelo aluno e/ou pais/responsável legal, análise da documentação e informações prestadas, e, considerando necessidades de complementação/ confirmação de informações, entrevistas e visita domiciliar.

3.6 – A concessão da Bolsa de Estudo Social obedecerá, ainda, aos critérios de disponibilidade de vagas, aos requisitos legais pertinentes às entidades educacionais e filantrópicas e, ainda, àqueles constantes do Plano de Atendimento apresentado pela Mantenedora da unidade de ensino ao Ministério da Educação.

3.7 – Havendo necessidade, será solicitada, ao responsável pelo aluno, a apresentação de dados e/ou documentos complementares que possam contribuir para a análise do perfil socioeconômico do aluno ao benefício.

3.8 – Durante ou após o processo seletivo, a análise da situação socioeconômica atestada pelos pais e/ou responsáveis pelo aluno que solicita o benefício, ainda que o mesmo já tenha sido concedido, poderá ser complementada por solicitação de novas informações e/ou documentos, assim como, entrevistas e visitas domiciliares. Se, a qualquer momento, for constatada a falta de veracidade das informações, a **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2019** será indeferida ou cancelada, além da aplicação das penalidades legais previstas na legislação.

3.9 – O número de vagas a serem preenchidas para o benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2019**, informadas conforme disposto no **Anexo I** deste edital, foram definidos conforme previsão a ser confirmada durante o processo de matrículas para o ano letivo em comento, e poderão ser alteradas em razão desse número de matrículas, que serão objeto de confirmação ao final do processo.

3.10 – Sujeitam-se ao cumprimento das normas internas dispostas no Regimento Interno e no Plano de Gestão do **Colégio Nossa Senhora de Lourdes**, os alunos e seus pais ou responsáveis que forem agraciados com o benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2019**, naquilo que lhes disser respeito.

3.11 – A Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2019 será concedida ao aluno selecionado no processo de análise do perfil socioeconômico, nos percentuais abaixo discriminados, considerando as vagas disponíveis e a ordem de prioridade descrita no item 4.1 deste edital:

a) Bolsa de Estudo Social Integral: equivalente a 100% do valor total da anuidade da prestação de serviço de ensino, concedida aos alunos que comprovarem renda *per capita* inferior ou igual a 1,5 salários mínimos;

b) Bolsa de Estudo Social Parcial: equivalente a 50% do valor total da anuidade da prestação de serviço de ensino, concedida aos alunos que comprovarem renda *per capita* acima de 1,5 salários mínimos, limitada até 3 salários mínimos.

4 – PÚBLICO ALVO

4.1 – Poderão concorrer ao processo seletivo para fins de concessão do benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2019**, os alunos em condição de vulnerabilidade socioeconômica devidamente comprovada, conforme critérios estabelecidos na legislação citada no item 2 deste Edital, respeitados os limites de vagas previamente definidos e divulgados em **Anexo I**, que atenderem às condições previstas neste Edital.

4.2 – Em conformidade com a aplicação do princípio da continuidade do benefício, terão prioridade no preenchimento das vagas destinadas à concessão do benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2019**, os alunos matriculados no colégio e que receberam esse mesmo benefício no Ano Letivo de 2018, desde que devidamente comprovada a manutenção dos requisitos que ensejaram a concessão do benefício à época, a serem atestados no prazo e forma aqui previstos.

4.3 – Após o preenchimento das vagas destinadas à **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2019**, havendo vagas remanescentes, poderá ser aberto Edital para novos candidatos à Bolsa de Estudo Social.

5 – INSCRIÇÃO

5.1 – A inscrição para fins de seleção dos beneficiários da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2019**, será:

a) Inscrição para fins de renovação do benefício: destinada a estudantes já contemplados com o benefício no ano letivo de 2018;

5.2 – A inscrição será formalizada, pelos alunos, através do preenchimento do Formulário de Inscrição, acompanhado do rol de documentos que deverão ser anexados, conforme **Anexo III** deste edital, disponibilizados aos interessados na Secretaria Escolar do **Colégio Nossa Senhora de Lourdes**, conforme cronograma constante do **Anexo II**.

5.3 – O Formulário de Inscrição deverá ser entregue devidamente preenchido, acompanhado do rol de documentos exigidos, na Secretaria do **Colégio Nossa Senhora de Lourdes**, conforme a seguir:

a) Candidatos à renovação do benefício para alunos já matriculados na escola em 2018: **exclusivamente, no período entre 05 de novembro de 2018 a 09 de novembro de 2018, nos horários entre 8h às 11h e 14h às 16h;**

Parágrafo único: Não serão aceitas inscrições fora do prazo, local e horários estipulados neste item do Edital.

5.4 – O Formulário de Inscrição, além dos documentos comprobatórios da situação socioeconômica do aluno que solicita o benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2019**, dispostos no mesmo formulário, deverão ser entregues numa única etapa, no ato de inscrição, para que esta seja efetivada.

5.5 – A documentação apresentada pelo aluno que solicita o benefício integra o processo de análise para fins de concessão do mesmo, e ficará sob a tutela do **Colégio Nossa Senhora de Lourdes**, amparada por sigilo profissional assegurado ao profissional da Assistência Social, não cabendo sua restituição ao interessado ou a quem este indicar, em hipótese alguma.

5.6 – O preenchimento do formulário de inscrição na forma reclamada e a disponibilização da documentação solicitada, são de responsabilidade exclusiva dos pais ou responsável legal ao benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2019**, assim como a veracidade e autenticidade dos documentos apresentados. O descumprimento dessa regra implicará na desclassificação automática do aluno ao benefício, independentemente de notificação.

5.7 – Constatada, a qualquer tempo, fraude ou simulação realizada pelos pais ou responsável legal do aluno selecionado, agraciado com o benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2019**, em relação às informações e/ou documentos que sustentaram a análise de cumprimento de requisitos para fins da renovação do benefício, a mesma será cancelada automaticamente, sem prejuízo das penalidades cíveis e/ou criminais por ventura aplicáveis ao caso.

6 – PROCESSO SELETIVO

6.1 – Os alunos ao benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2019** serão selecionados a partir de comprovação da renda per capita mensal familiar, conforme definido no art. 14 § § 1º e 2º da Lei nº 12.101/2009 e, após a classificação, obedecerá ao Art. 33 inciso I, II e III do Decreto 8242/14, cuja classificação obedecerá à seguinte ordem:

- a) vagas disponíveis para a série e turno do estudante, conforme **Anexo I**;
- b) alunos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
- c) menor renda per capita familiar, conforme lei 12.101/09.

6.2 – Caso haja empate na definição do critério de renda *per capita*, para fins de seleção do aluno a ser agraciado com o benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2019**, serão utilizados como critérios de desempate, na seguinte ordem de preferência:

- a) Proximidade de endereço da residência do estudante em relação ao **Colégio Nossa Senhora de Lourdes**;
- b) Parecer Social exarado por profissional da Assistência Social, considerando outros itens de vulnerabilidade socioeconômica, identificados através de processo de análise do perfil socioeconômico realizado quando da avaliação do cumprimento de requisitos.

7 – RESULTADO

7.1 – O resultado do processo de seleção dos alunos que serão agraciados com o benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2019**, será divulgado através de lista contendo o nome dos selecionados, a ser disponibilizada para consulta na Secretaria Escolar do **Colégio Nossa Senhora de Lourdes** conforme data e horário estabelecidos em cronograma (**Anexo II**).

7.2 – De caráter meramente informativo, com vistas a viabilizar a concessão do benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2019**, o **Colégio Nossa Senhora de Lourdes** informará através dos contatos disponíveis no formulário de inscrição do aluno, orientando-o acerca dos procedimentos e prazos para que o mesmo efetive a matrícula do aluno, considerando o benefício concedido.

7.3 – Em estrita observância ao princípio da continuidade do benefício, desde que haja vagas suficientes e disponibilidade orçamentária, além do cumprimento das regras estabelecidas previamente neste Edital, fica assegurado a renovação do benefício no mesmo percentual, ao aluno que foi agraciado com a **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2018**, desde que, por seus pais ou responsável legal, comprove no processo de seleção a continuidade da vulnerabilidade socioeconômica identificada a partir da renda *per capita mensal familiar*, validada conforme as regras estabelecidas neste instrumento.

8 – FORMALIZAÇÃO DO BENEFÍCIO

8.1 – O responsável legal pelo aluno selecionado para receber o benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2019** para efetivar sua matrícula como bolsista, deverá comparecer à Secretaria Escolar do **Colégio Nossa Senhora de Lourdes**, conforme escala abaixo definida, descrita no cronograma (**Anexo II**):

a) Alunos selecionados para renovação do benefício: exclusivamente no período entre 18 de dezembro de 2018 a 21 de dezembro de 2018, no horário entre 8h e 16h;

8.2 – Será desclassificado e excluído do processo de recebimento do benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2019** o aluno solicitante do benefício cujos pais ou responsável legal, não efetivar a matrícula e o cumprimento das formalidades previstas neste edital, no prazo e forma previstos, sendo sua vaga transferida de forma imediata ao primeiro aluno apto na lista de classificação, não contemplado pela bolsa em razão da inexistência de vaga.

8.3 – No momento da formalização do benefício, o responsável legal deverá estar munido de todos os documentos necessários à matrícula do estudante, dispostos conforme **Anexo IV**.

8.4 – Para os alunos selecionados ao benefício da bolsa de estudo parcial, para que o benefício seja conferido, deverá o responsável legal estar quite com a obrigação financeira contratual prevista no contrato de prestação de serviço de ensino dos anos imediatamente anteriores ao Ano Letivo 2019.

8.5 – Os pais ou responsável legal pelo aluno selecionado através do **Programa de Assistência Educacional**, em relação ao benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2019**, deverá, no ato da formalização da concessão do benefício, assinar o recibo de **Termo de Concessão de Gratuidade**, necessário à comprovação e registro institucional do mesmo.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O benefício da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2019** será automaticamente cancelado, a qualquer tempo, em se verificando as seguintes situações:

a) não atendimento do requisito de vulnerabilidade socioeconômica, a partir da validação da renda *per capita mensal familiar* realizada por profissional da Assistência Social;

b) constatação, por meios possíveis, de falsidade nas informações e/ou documentos disponibilizados pelos pais ou responsável legal do aluno beneficiado, utilizados como base no processo de inscrição;

c) desistência e/ou transferência do aluno beneficiado pela **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2019**.

9.2 – A **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2019** será conferida ao beneficiário de acordo com a disponibilidade orçamentária, disponibilidade de vagas e cumprimento de exigências normativas, não gerando qualquer tipo de expectativa de direito aos alunos não agraciados pelo benefício, seja em razão da inexistência de vagas disponíveis, seja em função do não atendimento das disposições contidas neste edital e na legislação de regência.

9.3 – O processo de seleção para fins de renovação da **Bolsa de Estudo Social – Ano Letivo 2019** previsto neste Edital, esgota-se em si mesmo, seja em razão do cumprimento dos requisitos ora estabelecidos, seja em razão da divulgação do resultado dos alunos selecionados, não cabendo qualquer tipo de recurso e ou reclamação direcionada ao **Colégio Nossa Senhora de Lourdes** ou à sua Mantenedora, após a divulgação do resultado.

9.4 – Os eventuais casos não previstos neste Edital serão objetos de análise por parte da Direção do Colégio Nossa Senhora de Lourdes.

9.5 – O presente Edital entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicado no sítio eletrônico do **Colégio Nossa Senhora de Lourdes**, disponibilizando-se uma via para consulta dos interessados junto à Secretaria Escolar da Instituição de Ensino, devendo assim estar disponível durante todo o período de realização do processo previsto neste instrumento, conforme descrito no cronograma (**Anexo II**).

Registre-se.

Divulgue-se.

Cumpra-se.

São Paulo, 31 de outubro de 2018.

COLÉGIO NOSSA SENHORA DE LOURDES

Ir. Lucila de Oliveira Pimenta

- Diretora -

**SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO
SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO**

Ir. Marlene Silva

- Presidente -

ANEXO I – Número de vagas a serem preenchidas para renovação

Segue, abaixo, a quantidade de vagas a serem disponibilizadas para o preenchimento das bolsas de estudo do Programa de Assistência Educacional, neste Edital:

2019			
555 Alunos			
Renovação		Possíveis bolsas novas	
100%	50%	100%	50%
70	70	0	0
140		0	

Vagas para renovação em 2019: 140 bolsas, sendo **70 vagas para 50%** e **70 vagas para 100%**.

Caso essas vagas não sejam preenchidas, serão preenchidas através de alunos candidatos do processo externo.

ANEXO II - Cronograma de Renovação da Bolsa de Estudo Social

De acordo com as normas estabelecidas no Programa de Assistência Educacional, segue abaixo as datas para cumprimento, pelo responsável legal.

ETAPAS DO PROCESSO	PERÍODO
Divulgação do Edital e Reunião com Assistente Social	31/10/2018
Entrega da documentação exigida para renovação para alunos já matriculados na escola em 2018	de 05/11/2018 a 09/11/2018
Análises do Perfil Socioeconômico (Renovação)	de 19/11/2018 a 12/12/2018
Validação pela Direção da Unidade Educativa	de 13/12 a 14/12/2018
Resultado da Seleção (Renovação)	17/12/2018
Matrículas (Renovação)	18/12/2018 a 21/12/2018

ANEXO III - Documentação exigida

O responsável deverá apresentar os documentos abaixo relacionados de todos os membros do grupo familiar, incluindo-se. Sendo na forma de cópia simples (xerox) e apenas os solicitados, com assinatura reconhecida em cartório.

DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR	
Ficha socioeconômica	Devidamente preenchida sem rasuras, datada e assinada pelo responsável legal.
Documento de identificação de todos os integrantes do grupo familiar	RG e CPF para todos os integrantes. No caso de menor de 07 anos que não possuir RG e CPF, apresentar a Certidão de Nascimento.
Termo de Guarda/Tutela	Referente aos menores que estão inseridos no grupo familiar e que estão sob os cuidados daqueles que não são seus pais biológicos.
Comprovante de Residência (Conforme situação)	<ul style="list-style-type: none">→ Imóvel próprio: Comprovante de residência atualizado (Conta de luz ou telefone fixo).→ Imóvel alugado: Contrato de locação em vigor, comprovante de conta de luz ou telefone fixo em nome do proprietário do imóvel.→ Imóvel alugado sem contrato de locação: Declaração original do proprietário do imóvel e comprovante de conta de luz ou telefone fixo em nome do proprietário do imóvel.→ Imóvel cedido, declaração de próprio punho registrado em cartório com testemunha.→ Demais situações: declaração de moradia expedida por Órgão Público ou por Associação de Moradores com o respectivo endereço completo e carimbo de CNPJ.
Estudantes	Comprovante de matrícula em rede pública ou privada.
IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA Obrigatório para todos os membros do grupo familiar que declararem	<ul style="list-style-type: none">→ Declaração IRPF completa acompanhada do Recibo de Entrega.→ Se isento de declaração apresentar a cópia consulta retirada por meio do site da Receita Federal.
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA Obrigatório para todos os membros do grupo familiar que declararem	Declaração ECF (Escrituração Contábil Fiscal) completa acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal, e caso a empresa não tenha movimentação, apresentar comprovante de inatividade expedido pela receita Federal e/ou Estadual.
CARTEIRA DE TRABALHO - CTPS Obrigatório para todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos e para os menores de 18 anos quando aprendiz.	<ul style="list-style-type: none">→ Folha de rosto, dados pessoais, última contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco.→ Caso não possui CPT, deverá providenciar a confecção ou o CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, emitido pelo Ministério do Trabalho.
Assalariados	Contracheques/holerites dos 03 (três) últimos meses ou no caso de recebimento de comissão/hora extra os 06(seis) últimos contracheques. Cópia da (CTPS) carteira de trabalho.
Desempregado Recebendo Seguro Desemprego	Último extrato da parcela de seguro-desemprego, fornecido pela Caixa-Econômica Federal. Cópia da (CTPS) carteira de trabalho.
Desempregados ou trabalhadores do Lar sem ter nenhum tipo de renda	Declaração com assinatura reconhecida em cartório com testemunha, informando não possuir renda. Cópia da (CTPS) carteira de trabalho.
Professor Eventual	Declaração original em papel timbrado da escola/colégio, assinado pelo diretor(a), constando atividade exercida, início do exercício e a média mensal dos seis últimos rendimentos brutos Cópia da (CTPS).

Funcionário Público	Comprovante de renda 03 (três) últimos ou no caso de comissão/hora extra os (06) últimos contracheques. Página do Diário Oficial de exoneração de cargo público conforme Lei nº 8.112/90, quando for o caso. Cópia da (CTPS) carteira de trabalho.
Proprietário de Empresa (sócio-cotista) ou de Firma Individual ou Empregador titular	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica completa (ECF) acompanhada do recebido de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE assinada por Contador inscrito no CRC, contendo as informações do Pró-Labore Anual, lucros distribuídos e o contrato social evidenciando a participação dos Resultados da Empresa. Caso a empresa não tenha movimentação, apresentar também o comprovante de inatividade expedido pela receita Federal e/ou Estadual e do proprietário, neste caso, Extrato de Vínculos e Contribuição (CNIS) que poderá ser obtido nas agências do INSS ou https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/ Cópia da (CTPS) carteira de trabalho.
Microempreendedor individual	Certificado de condição de Microempreendedor Individual. Declaração Anual do Simples, informe de rendimentos e Pró-labore os 06 (seis) últimos ou Guias de recolhimento ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) dos seis últimos meses, compatíveis com a renda declarada. Cópia da (CTPS) carteira de trabalho.
Profissional Liberal ou Autônomo	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica completa (ECF) acompanhada do recebido de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição. Guias de recolhimento ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada. Extrato de Vínculos e Contribuição (CNIS) que poderá ser obtido nas agências do INSS ou https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/ Cópia da (CTPS) carteira de trabalho.
Trabalhador Informal ou Eventual	Declaração original com testemunha, registrado em cartório. Cópia da (CTPS) carteira de trabalho.
Estagiário/Menor Aprendiz	Contrato e/ou termo de compromisso de estágio em vigência indicando o valor recebido e os 03 últimos comprovantes de pagamento. Cópia da (CTPS) carteira de trabalho.
Aposentado ou Pensionista ou Beneficiário de Auxílio Doença do INSS	Extrato de pagamento constando valor bruto do benefício. No caso de pagamento pelo INSS, o extrato deve ser obtido no endereço eletrônico: http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/extrato-de-pagamento-de-beneficio/ Cópia da (CTPS) carteira de trabalho.
Trabalhador Cooperado	Contrato de cooperação ou declaração original em papel timbrado da cooperativa, assinada pelo responsável legal, constando atividade desenvolvida e média de rendimento bruto dos últimos 03 (três) meses, com carimbo do CNPJ da cooperativa. Extrato de Vínculos e Contribuição (CNIS) que poderá ser obtido nas agências do INSS ou https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/ Cópia da (CTPS) carteira de trabalho.

Trabalhador Rural e/ou Agricultor	Declaração original de renda emitida por sindicato rural, informando: identificação do proprietário (Nome, RG, CPF e endereço). Identificação da propriedade (área e endereço completo), como utiliza a Terra (o que produz), Rendimentos Mensais (dos últimos 12 meses), Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses e cópia do Bloco de Produtor Rural contendo o faturamento do exercício base; Imposto de Renda Pessoa Jurídica completo acompanhado do recibo de entrega. Cópia da (CTPS) carteira de trabalho.
Pensão alimentícia	Comprovante da decisão judicial, acordo homologado judicialmente e dos três últimos comprovantes pagos. Nos casos que, o acordo é verbal, apresentar declaração com as devidas assinaturas registradas em cartório, e comprovante de endereço dos respectivos genitores. Em caso de não recebimento, declaração de próprio punho com testemunha, registrado em cartório.
Recebendo Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens moveis ou imóveis	Contrato e os últimos 3 (três) recebimentos.
Inscritos no CadÚnico e recebendo benefício de transferência de Renda do Governo como Bolsa Família e outros	Cópia do documento de inscrição no CadÚnico ou Declaração do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) que é usuário inscrito. Três (03) últimos comprovantes de recebimento.

ANEXO IV - Documentos necessários para Matrícula

De acordo com este Edital, no momento da formalização do benefício, o responsável legal deverá estar munido de todos os documentos necessários à matrícula do estudante, conforme itens abaixo:

- Requerimento de Matrícula, Ficha de Saúde e Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- Certidão de casamento dos pais/Averbação/União Estável;
- Termo de guarda ou tutela;
- Xerox do RG e CPF do aluno;
- Comprovante de endereço com CEP;
- Carteirinha de Vacinação atualizada (para crianças até 6 anos);
- Xerox do CPF e RG dos pais e/ou responsáveis;
- Xerox da Certidão de Nascimento;
- Declaração de transferência/Histórico Escolar;
- Teste Diagnóstico para alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio;
- Declaração de Quitação da anuidade 2018 da escola de origem ou até o mês anterior à matrícula.